



Lei nº55, de 25 de fevereiro de 1956.

Autoriza pagamento de comissões e da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será paga a porcentagem de 20% sobre a multa que arrecadar o Município, ao Fiscal, Agente Fiscal ou Exator, que no exercício de suas funções apreender mercadorias, semoventes ou quaisquer objetos que pela sua situação, locação ou qualidade, estejam infringindo as Leis Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária:  
Encargos Diversos  
Despesas Imprevistas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1956.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 25/2/1956.

João Deniz possen  
Secretário.